

**SEGURO ZURICH PROTEÇÃO RESIDENCIAL
COBERTURA ADICIONAL DE IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E
QUEDA DE AERONAVES**



Esta cobertura integra o Seguro Zurich Proteção Residencial e não pode ser apresentada sem o acompanhamento das Condições Gerais do mencionado seguro.

CLÁUSULA 1ª – OBJETIVO

Se ratificada na Apólice, esta cobertura tem por objetivo indenizar ou reembolsar o Segurado por prejuízos consequentes de avarias e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental causados aos bens segurados em caso de ocorrência de evento relacionado na CLÁUSULA 2ª – RISCOS COBERTOS destas condições, observado o limite máximo de indenização contratado e as demais condições contratuais.

CLÁUSULA 2ª – RISCOS COBERTOS

Estão cobertos as avarias e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental sofridas pelos bens segurados, causados pelo impacto de veículos terrestres ou pela queda de aeronaves ou de quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como por quaisquer objetos que integrem tais aeronaves ou engenhos ou que sejam por eles conduzidos.

CLÁUSULA 3ª – BENS E OBJETOS NÃO COMPREENDIDOS PELO SEGURO

Em complemento à CLÁUSULA 7ª – BENS NÃO COMPREENDIDOS NO SEGURO das Condições Gerais deste seguro, não estão abrangidos pela presente cobertura os danos sofridos por:

- 3.1. Residência Desocupada, conforme definido na CLÁUSULA 1ª – DEFINIÇÕES das Condições Gerais deste seguro;
- 3.2. Galpões, telheiros, estruturas provisórias e edifícios em construção ou reconstrução, bem como seus respectivos conteúdos;
- 3.3. Hangares e seus respectivos conteúdos;
- 3.4. Vidros, espelhos, letreiros, anúncios luminosos, painéis e estruturas provisórias;
- 3.5. Máquinas, geradores, transformadores e demais equipamentos quando ao ar livre.
- 3.6. Todos ou outros bens ao ar livre ou que se encontrarem fora dos edifícios ou construções descritas na apólice e que não tenham sido mencionados nos subitens anteriores.

CLÁUSULA 4ª - RISCOS EXCLUÍDOS

Ratificam-se as exclusões constantes da CLÁUSULA 10 – EXCLUSÕES GERAIS das Condições Gerais deste seguro, não alteradas pelas disposições dos riscos cobertos por esta cobertura adicional.

CLÁUSULA 5ª - CAPITAL SEGURADO

O capital segurado para esta Cobertura será definido na Apólice.

CLÁUSULA 6ª – CARÊNCIA

6.1. Os riscos garantidos por esta cobertura poderão estar sujeitos à carência, de acordo com a CLÁUSULA 15 – CARÊNCIA das Condições Gerais deste seguro.

6.2. O prazo de carência, se aplicado, será fixado na apólice e não excederá metade do prazo de vigência da cobertura individual.

CLÁUSULA 7ª – FRANQUIA

Esta cobertura está sujeita à fixação de franquia, que será estabelecida na apólice em valor fixo ou percentual.

CLÁUSULA 8ª - DOCUMENTOS PARA A REGULAÇÃO DE SINISTRO E PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES

Em complemento à CLÁUSULA 21 – PROVA DO SINISTRO E DOCUMENTOS PARA REGULAÇÃO das Condições Gerais deste seguro, para análise de sinistro desta cobertura o Segurado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comunicação escrita contendo data, hora, local, descrição detalhada da ocorrência e causas prováveis do sinistro, bens sinistrados e estimativa dos prejuízos;
- b) Cópias dos documentos que comprovem os dados cadastrais do Segurado: Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço;
- c) Cópia dos documentos de dados cadastrais dos beneficiários ou terceiros envolvidos;
- d) Relação dos bens sinistrados e comprovação da preexistência dos mesmos (notas fiscais, demonstrativos contábeis) ou comprovação de propriedade, no caso de bens de terceiros;
- e) Relação de todos os seguros que existam sobre os mesmos bens ou responsabilidades;
- f) Boletim de Ocorrência Policial, Laudo do Instituto de Meteorologia, do Corpo de Bombeiros ou de autoridade competente, atestando a natureza do evento;
- g) Dois orçamentos para reparo e/ou reposição dos bens sinistrados.

CLÁUSULA 9ª - RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos das Condições Gerais deste seguro que não tenham sido alteradas pelas cláusulas desta cobertura.